



Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa

À COMISSÃO  
COMPETENTE

Em 24/08/2020

Presidente



**Projeto de Lei Ordinária nº 48/2020**

Lei Nº 1.958 de 2020

**À SANÇÃO**

Em 03/09/2020

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

Protocolo sob o nº 303

Livro nº 01 Folhas 95V

Recebido às 17:48 hs.

Em 17/08/2020

**“Determina sobre o recebimento remoto de receitas médicas pelas farmácias e drogarias no município de Bicas e da outras providencias”.**

**A Câmara Municipal de Bicas decreta...**

Art. 1º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Bicas podem receber enquanto perdurar a epidemia do Covid-19, receitas médicas de forma remota, observada também a normatização federal.

§ 1º. A receita de medicamentos será recebida remotamente:

- I – pelo sitio eletrônico do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria,
- II – por e-mail;
- III – por Whatsapp;
- IV – aplicativos e,
- V – ou outro meio remoto que a farmácia ou drogaria disponibilize.

§ 2º. A receita de medicamentos para ser recebida pelas farmácias e drogarias deverão estar de acordo com o disposto nesta Lei e obedecerão aos critérios da Lei Federal n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973, da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e das Resoluções de Diretoria Colegiada da ANVISA.





Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa

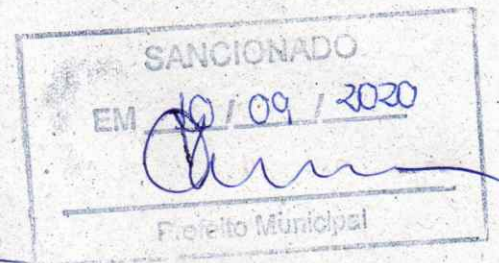



§ 3.º No caso dos medicamentos controlados e de antimicrobianos será exigida assinatura eletrônica do médico gerada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

Art 2.º As farmácias e drogarias farão a entrega dos medicamentos de acordo com sua organização de funcionamento e neste momento irão recolher a receita original para que sejam cumpridos os devidos trâmites legais da compra de medicamentos, inclusive os medicamentos controlados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


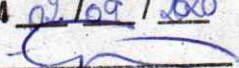
Bicas 10 de Setembro 2020.



  
Honório de Oliveira  
Prefeito Municipal

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
Em 31/08/2020  
  
Presidente

APROVADO  
2ª VOTAÇÃO  
Em 02/09/2020  
  
Presidente

  
APROVADO  
3ª VOTAÇÃO  
EM 02/09/2020  
  
PRESIDENTE

